Mapeamento e Manualização de Processos do **IPE Prev**

Versão 1.1

MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DE PROCESSOS DO IPE PREV

V. 1.1 de maio/2021

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor-Presidente – José Guilherme Kliemann

Diretor de Administração e Finanças – José Carlos Ferreira da Silva

Diretora de Benefícios – Rúbia Cristina Serrano

Diretor de Investimentos – Gustavo Magalhães Roriz

COLABORAÇÃO

Carlos Dinarte de Oliveira Keppler

Carmem Saldanha

Cinara Regina Francisco

Ivo Daniel Marques

Jeferson Bottoni

Karina Foggiato Siqueira

Rúbia Cristina Serrano

Vianei Kaiser

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 4

1 BENEFÍCIOS 5

1.1 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA 5

1.1.1 Concessão de aposentadoria para os servidores do poder Executivo estadual –, integrantes da Administração Pública Direta, Indireta e Militares 5

1.1.2 Manifestação quanto à aposentadoria dos servidores dos poderes Judiciário, Legislativo e órgãos independentes: MP, DP e TCE 12

1.2 REVISÃO DE APOSENTADORIAS 17

1.2.1 Revisão de aposentadoria (por via administrativa) 17

1.2.2 Revisão de aposentadoria (via judicial) 22

1.3 CONCESSÃO DE PENSÃO 26

1.3.1 Concessão de pensão por morte 26

1.3.2 Concessão de pensão (por via judicial) 32

1.4 REVISÃO DE BENEFÍCIOS POR VIA JUDICIAL (LEI Nº 10.395, DE 01 DE JUNHO DE 1995 E LEI 10.420 DE 04 DE JULHO DE 1995) 36

2 PROCESSOS DE TIC 40

2.1 PROCESSO DE ARMAZENAMENTO E BACKUP DE ARQUIVOS DE DADOS 40

2.2 ARMAZENAMENTO E BACKUP DE DADOS DE SISTEMAS 42

2.3 RESTAURAÇÃO DE DADOS DE BACKUP 44

2.4 CONTROLE DE ACESSO LÓGICO 47

2.5 CONTROLE DE ACESSO FÍSICO 51

APÊNDICE–MODELO DE FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS 54

APRESENTAÇÃO

Este manual trata do funcionamento do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPE Prev) na perspectiva dos seus principais processos de trabalho. Pode-se conceituar processo como o conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, em constante mutação e aprimoramento, que visam atender aos objetivos estratégicos da Instituição no cumprimento dos seus deveres. Este instrumento, por tanto, como uma ferramenta de conhecimento organizacional, tem a pretensão de atender à necessidade de quem busca *saber como fazer* ou *saber como funcionam* tais processos. Igualmente, a prática de mapear e manualizar busca a padronização e a otimização dos fluxos informacionais.

Na elaboração deste documento, exerceu-se o espírito crítico e analítico de modo a contribuir para a melhoria contínua desses processos. A materialização desse arcabouço legal e operacional, em que os processos são objeto de análise, somente foi possível mediante uma conjunção de esforços. Frisa-se a disponibilidade e a participação dos servidores que conduzem as suas atividades, os conhecedores do assunto, bem como o apoio da Alta Administração.

A presente versão trata dos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, que representam a atividade precípua do Gestor Único do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS/RS), e dos processos de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC. Cada parte do manual descreve um processo, o seu objetivo, as normas relacionadas, dentre outros elementos necessários para a representação textual e visual das referidas atividades. Buscou-se a síntese sem deixar faltar o essencial.

Boa consulta!

Cód. 1.1.1	**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL – INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E MILITARES**	**Versão: 1.1** **Ano: 2021**

UNIDADE GESTORA/EXECUTORA DOPROCESSO: Diretoria de Benefícios/ Gerência de Aposentadorias.

NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO

- **Emenda Constitucional 20, de 15 de dezembro de 1998**, a qual modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003,** a qual modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005**, a qual altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 70, de 29 de março de 2012**, a qual acrescenta art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional.
- **Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019**, a qual altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.
- **Emenda Constitucional Estadual de n.º 78, de 4 de fevereiro de 2020**;
- **Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994**, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar n.º 10.990, de 18 de agosto de 1997**, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
- **Lei Complementar n.º 15.142, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev –, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS;

- **Lei Complementar nº 15.429, de 22 de dezembro de 2019**, a qual altera a Lei Complementar nº 13.758, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, institui o Fundo Previdenciário – FUNDOPREV –, e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 15.450, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar nº 15.452, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual fixa o subsídio mensal para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Instituto-Geral de Perícias - IGP.
- **Lei Complementar nº 15.453, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual dispõe sobre aposentadoria especial de que trata o § 4º-B do art. 40 da Constituição Federal para os policiais civis integrantes do órgão a que se refere o inciso IV do "caput" do art. 144 da Constituição Federais e agentes penitenciários a que se refere o art. 5º da Lei Complementar n.º 13.259, de 20 de outubro de 2009.
- **Lei Complementar nº 15.454, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual Fixa o subsídio mensal dos Militares Estaduais, altera a Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais, e a Lei Complementar nº10.992, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre a carreira dos Servidores Militares do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
- **Instrução Normativa IPE Prev nº 05, de 13 de abril de 2020**, a qual dispõe acerca da acumulação de benefícios previdenciários no âmbito do RPPS/RS, de acordo com o disposto no § 6º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; do parágrafo único do art. 40 e do art. 40-A, ambos da Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018; e, quanto à complementação de benefícios previdenciários, nos termos do § 15 do art. 37 da Constituição Federal e do art. 51 da Lei Complementar nº 15.142/2018.
- **Instrução Normativa de nº 15 do IPE Prev, de 14 de agosto de 2020**, a qual dispõe sobre os processos de aposentadoria, pedidos de reconsideração e recurso, dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual, integrantes da Administração direta e indireta.

- **Resolução nº 687 do TCE, de 10 de novembro de 2004**, a qual dispõe sobre a instrução dos processos que versam sobre aposentadoria, pensão, complementação de proventos, complementação de pensão, transferência para a reserva e reforma, na área estadual, visando à apreciação da legalidade dos respectivos atos para fins de registro.
- **Portaria nº 109 da SPGG, de 28 de abril de 2021,** a qual institui o marco temporal para a disponibilização das informações do acervo técnico e dos documentos do Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador-DMEST, relacionados com a perícia médica, ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev, nos termos da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018.

OBJETIVO DO PROCESSO

Conceder o benefício de aposentadoria para os servidores do Poder Executivo Estadual –integrantes da administração pública direta e indireta, bem como realizar a transferência para a inatividade dos militares.

SIGLAS UTILIZADAS

- COMPREV (Serviço de Compensação Previdenciária).
- PROA (Sistema de Processo Administrativo Eletrônico).
- RHE (Sistema de Recursos Humanos do Estado).
- SGM (Sistema de Gerenciamento de Matérias).
- SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul).
- SPI (Sistema de Protocolo Integrado utilizado para abertura e registro de tramitação de processos físicos).
- TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul).

INSUMOS: informações do beneficiário.

SAÍDAS: concessão do benefício de aposentadoria.

SISTEMAS UTILIZADOS: PROA, RHE, SGM e SPI.

RESPONSABILIDADES

Quem participa	Responsabilidades
Gerência de Aposentadorias.	Realizar a análise do pedido; publicar o ato; implantar na folha de pagamentos; encaminhar para o TCE, registrar a homologação no RHE.
Diretoria de Benefícios.	Realizar o ato de deferimento ou indeferimento; Assinar o ato de concessão.
Presidência.	Assinar o ato de concessão.
Serviço de Compensação Previdenciária (COMPREV).	Realizar a compensação previdenciária.

DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Análise.	Gerência de Aposentadorias	Receber o processo do órgão de origem; verificar **se os requisitos estão atendidos**. Se sim, emitir o ato –, juntar aos autos os documentos constantes nos incisos I à IV do Art. 8º da IN nº 15/2020 e encaminhar para a Diretoria de Benefícios. **Se os requisitos não atendem**, devolver o processo para o órgão de origem solicitando a devida instrução ou providenciar o indeferimento.
2	Deferir ou indeferir o benefício.	Diretoria de Benefícios	Diretor de Benefícios decide pelo deferimento ou indeferimento do benefício. Se deferido, encaminhar a concessão.

3	Concessão.	Presidência e Diretoria de Benefícios	O Diretor-Presidente e o Diretor de Benefícios assinam o ato de concessão de aposentadoria. Se houver entendimento divergente, o processo pode retornar para a Diretoria de Benefícios, para reanálise, ou ser encaminhado para manifestação da Assessoria Jurídica.
4	Publicação do ato.	Gerência de Aposentadorias	Concedido o benefício, efetuar a publicação.
5	Inclusão em folha de pagamento.	Gerência de Aposentadorias	**Se a aposentadoria é por integralidade** da última remuneração, realizar a inclusão em folha de pagamento e enviar o processo para o TCE para fins de homologação. **Se os proventos são proporcionais ou calculados pela média das contribuições**, enviar o processo para a SEFAZ que deverá incluir o benefício na folha de pagamento.
6	Implantação do registro no RHE.	Gerência de Aposentadorias	Receber o processo homologado pelo TCE e realizar a implantação do registro no RHE.
7	Diligências.	Gerência de Aposentadorias	Caso o processo não tenha sido homologado, realizar diligência para atender a demanda do TCE.
8	Compensação Previdenciária.	COMPREV	Realizar a compensação previdenciária e devolver o processo para o órgão de origem realizar o arquivamento.

NOTA SOBRE AS DIFERENTES MODALIDADES DE APOSENTADORIA

As modalidades de aposentadoria são as seguintes: Voluntária, Compulsória e por Incapacidade Permanente, conforme previsto na Lei Complementar nº 15.142 de 05/04/2018, na Lei Complementar 15.429 de 22/12/2019 e na Instrução Normativa do IPE Prev. nº 15, de 14/08/2020.

A **Aposentadoria Compulsória** é requerida pelo órgão da Administração Pública onde o servidor está lotado, seguindo o disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

A **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, no cargo em que estiver investido, ocorrerá quando insuscetível de readaptação, comprovada por perícia médica. Neste caso será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

A **Aposentadoria Voluntária** é requerida pelo servidor no órgão onde está lotado quando completar os requisitos previstos na legislação supra. O servidor com deficiência poderá requerer a aposentadoria desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo, na classe e no nível em que for concedida a aposentadoria, na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios. A solicitação de aposentadoria neste caso deve ser precedida de comprovação por perícia médica.

O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, poderá solicitar aposentadoria aos 60 (sessenta) anos de idade, 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, tendo cumprido 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, na classe e no nível em que for concedida a aposentadoria. São requisitos para a abertura deste processo de aposentadoria o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

DIAGRAMA DO PROCESSO

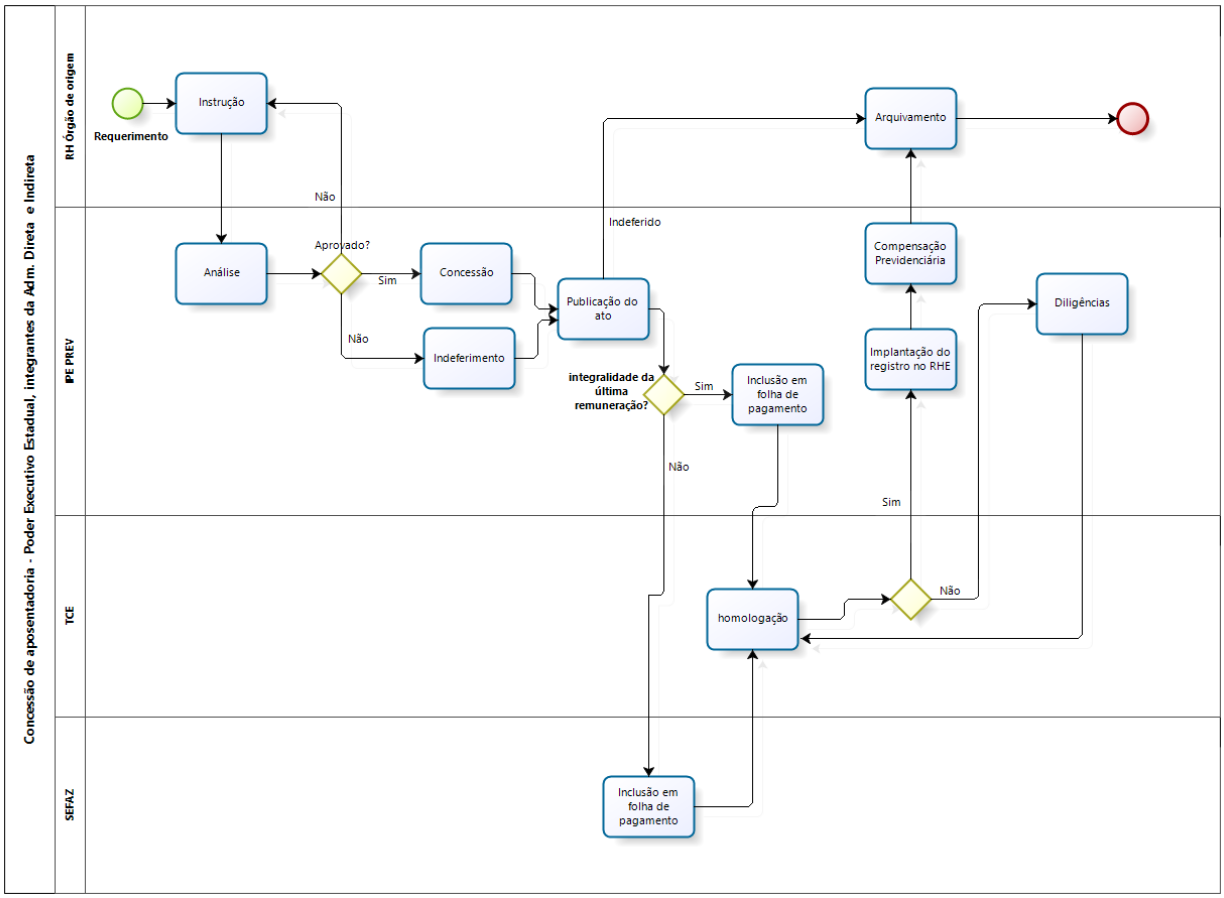

Cód. 1.1.2	MANIFESTAÇÃO QUANTO À APOSENTADORIADOS SERVIDORES DOS PODERES JUDICIÁRIO, LEGISLATIVO E ÓRGÃOS INDEPENDENTES: MP, DP E TCE	Versão: 1.1 2021

UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO: Diretoria de Benefícios/ Gerência de Aposentadorias.

NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO

- **Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003,** a qual modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005**, a qual altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019**, a qual altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.
- **Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1988,** a qual dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional Estadual de n.º 78, de 4 de fevereiro de 2020**;
- **Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994**, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar n.º 15.142, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev –, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS;
- **Lei Complementar nº 15.429, de 22 de dezembro de 2019**, a qual altera a Lei Complementar nº 13.758, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, institui o Fundo Previdenciário – FUNDOPREV –, e dá outras providências;

- **Lei Complementar nº 15.450, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Resolução nº 415, de 09 de maio 2017,** a qual regulamenta o artigo 7º da Lei Complementar nº 14.967 e artigo 3º da Lei Complementar nº 14.968, ambas de 29 de dezembro de 2016, as quais tratam, respectivamente, da isenção das contribuições previdenciárias destinadas aos servidores inativos e aos servidores militares inativos do Estado, bem como aos respectivos pensionistas, portadores de doenças incapacitantes.
- **Resolução nº 01 de 31 de agosto de 2018**, a qual dispõe sobre a vedação de contabilização na folha de pagamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/RS de parcelas estranhas ao orçamento do sistema previdenciário estadual.
- **Instrução Normativa nº 05 do IPE Prev, de 13 de abril de 2020**, a qual dispõe acerca da acumulação de benefícios previdenciários no âmbito do RPPS/RS, de acordo com o disposto no § 6º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; do parágrafo único do art. 40 e do art. 40-A, ambos da Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018; e, quanto à complementação de benefícios previdenciários, nos termos do § 15 do art. 37 da Constituição Federal e do art. 51 da Lei Complementar nº 15.142/2018.
- **Instrução Normativa nº 15 do IPE Prev, de 14 de agosto de 2020**, a qual dispõe sobre os processos de aposentadoria, pedidos de reconsideração e recurso, dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual, integrantes da Administração direta e indireta.
- **Resolução nº 687 do TCE, de 10 de novembro de 2004**, a qual dispõe sobre a instrução dos processos que versam sobre aposentadoria, pensão, complementação de proventos, complementação de pensão, transferência para a reserva e reforma, na área estadual, visando à apreciação da legalidade dos respectivos atos para fins de registro.
- **Portaria nº 109 da SPGG, de 28 de abril de 2021,** a qual institui o marco temporal para a disponibilização das informações do acervo técnico e dos documentos do Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador-DMEST, relacionados com a perícia médica, ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev, nos termos da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018.

OBJETIVO DO PROCESSO

Manifestar-se na concessão do benefício de aposentadoria dos servidores do Poder Judiciário, Legislativo e órgãos independentes: MP, DP e TCE.

SIGLAS UTILIZADAS

- COMPREV (Compensação Previdenciária).
- DP (Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul).
- MP (Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul).
- PROA (Sistema de Processo Administrativo Eletrônico).
- RHE (Sistema de Recursos Humanos do Estado).
- SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul).
- SGM (Sistema de Gerenciamento de Matérias).
- SPI (Sistema de Protocolo Integrado utilizado para abertura e registro de tramitação de processos físicos).
- TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul).
- UPD (Unidade Previdenciária Descentralizada).

INSUMOS: informações do beneficiário.

SAÍDAS: concessão do benefício de aposentadoria.

SISTEMAS UTILIZADOS: PROA, RHE, SGM e SPI.

RESPONSABILIDADES

Quem participa	**Responsabilidades**
Gerência de Aposentadorias.	Realizar o exame do pedido; realizar a devolução do processo.
Diretoria de Benefícios.	Manifestar divergência ou concordância.

Presidência.	Manifestar divergência ou concordância.
COMPREV.	Realizar a compensação; devolver o processo para o órgão de origem.

DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Manifestação.	Gerência de Aposentadorias	Realizar o exame do pedido; Sugerir a divergência ou concordância.
		Diretoria de Benefícios	Manifestar divergência ou concordância.
		Presidência	Manifestar divergência ou concordância.
2	Devolução.	Gerência de Aposentadorias	Encaminhar o processo ao órgão de origem.
3	Compensação Previdenciária.	COMPREV	Receber o processo do órgão de origem/ ou TCE para proceder a compensação. Devolver o processo para o órgão de origem, para arquivamento.

NOTA SOBRE AS DIFERENTES MODALIDADES DE APOSENTADORIA

As modalidades de aposentadoria são as seguintes: Voluntária, Compulsória e por Incapacidade Permanente, conforme previsto na Lei Complementar nº 15.142 de 05/04/2018, na Lei Complementar 15.429 de 22/12/2019 e na Instrução Normativa do IPE Prev. nº 15, de 14/08/2020.

A **Aposentadoria Compulsória** é requerida pelo órgão da Administração Pública onde o servidor está lotado, seguindo o disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

A **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, no cargo em que estiver investido, ocorrerá quando insuscetível de readaptação, comprovada por perícia médica. Neste caso será

obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

A **Aposentadoria Voluntária** é requerida pelo servidor no órgão onde está lotado quando completar os requisitos previstos na legislação supra. O servidor com deficiência poderá requerer a aposentadoria desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo, na classe e no nível em que for concedida a aposentadoria, na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios. A solicitação de aposentadoria neste caso deve ser precedida de comprovação por perícia médica.

O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, poderá solicitar aposentadoria aos 60 (sessenta) anos de idade, 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, tendo cumprido 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, na classe e no nível em que for concedida a aposentadoria. São requisitos para a abertura deste processo de aposentadoria o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

DIAGRAMA DO PROCESSO

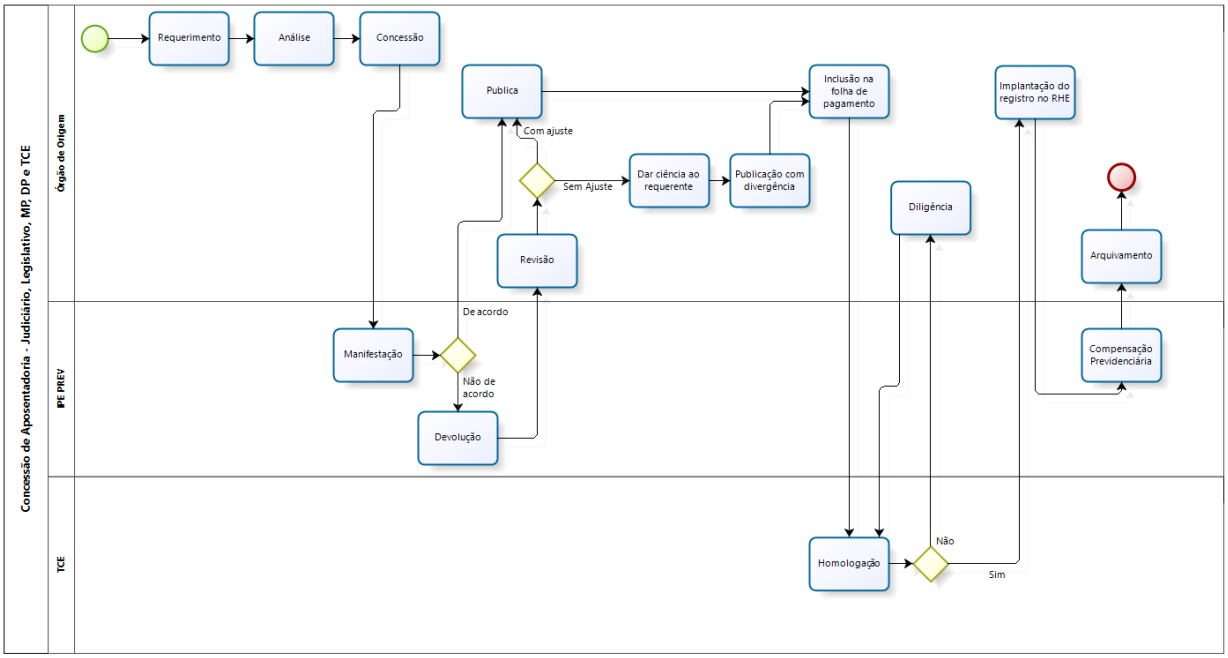

Cód. 1.2.1	REVISÃO DE APOSENTADORIA (por via administrativa)	Versão: 1.0 Ano: 2020

UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO: Diretoria de Benefícios/ Gerência de Aposentadorias.

NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO

- **Emenda Constitucional 20, de 15 de dezembro de 1998**, a qual modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003,** a qual modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005**, a qual altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 70, de 29 de março de 2012**, a qual acrescenta art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional.
- **Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019**, a qual altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.
- **Emenda Constitucional Estadual de n.º 78, de 4 de fevereiro de 2020**;
- **Lei Estadual nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994**, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar n.º 10.990, de 18 de agosto de 1997**, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
- **Lei Complementar n.º 15.142, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências;

- **Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev –, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS;
- **Lei Complementar nº 15.429, de 22 de dezembro de 2019**, a qual altera a Lei Complementar nº 13.758, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, institui o Fundo Previdenciário – FUNDOPREV –, e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 15.450, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul,
- **Lei Complementar nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974 que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar nº 15.452, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual fixa o subsídio mensal para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Instituto-Geral de Perícias - IGP.
- **Lei Complementar nº 15.453, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual dispõe sobre aposentadoria especial de que trata o § 4º-B do art. 40 da Constituição Federal para os policiais civis integrantes do órgão a que se refere o inciso IV do "caput" do art. 144 da Constituição Federal e agentes penitenciários a que se refere o art. 5º da Lei Complementar n.º 13.259, de 20 de outubro de 2009.
- **Lei Complementar nº 15.454, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual Fixa o subsídio mensal dos Militares Estaduais, altera a Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais, e a Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre a carreira dos Servidores Militares do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
- **Instrução Normativa IPE Prev nº 05, de 13 de abril de 2020**, a qual dispõe acerca da acumulação de benefícios previdenciários no âmbito do RPPS/RS, de acordo com o disposto no § 6º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; do parágrafo único do art. 40 e do art. 40-A, ambos da Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018; e, quanto à complementação de benefícios previdenciários, nos termos do § 15 do art. 37 da Constituição Federal e do art. 51 da Lei Complementar nº 15.142/2018.

- **Instrução Normativa de nº 15 do IPE Prev, de 14 de agosto de 2020**, a qual dispõe sobre os processos de aposentadoria, pedidos de reconsideração e recurso, dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual, integrantes da Administração direta e indireta.
- **Resolução nº 687 do TCE, de 10 de novembro de 2004**, a qual dispõe sobre a instrução dos processos que versam sobre aposentadoria, pensão, complementação de proventos, complementação de pensão, transferência para a reserva e reforma, na área estadual, visando à apreciação da legalidade dos respectivos atos para fins de registro.
- **Portaria nº 109 da SPGG, de 28 de abril de 2021,** a qual institui o marco temporal para a disponibilização das informações do acervo técnico e dos documentos do Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador-DMEST, relacionados com a perícia médica, ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev, nos termos da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018.

OBJETIVO DO PROCESSO

Realizar a retificação ou revisão do benefício de aposentadoria por via administrativa.

SIGLAS UTILIZADAS

- COMPREV (Serviço de Compensação Previdenciária).
- PROA (Sistema de Processo Administrativo Eletrônico).
- RHE (Sistema de Recursos Humanos do Estado).
- SPI (Sistema de Protocolo Integrado utilizado para abertura e registro de tramitação de processos físicos);
- SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado).
- SGM (Sistema de Gerenciamento de Matérias).
- TCE (Tribunal de Contas do Estado).

INSUMOS: informações do beneficiário.

SAÍDAS: retificação ou revisão do benefício de aposentadoria.

SISTEMAS UTILIZADOS: PROA, RHE, SGM e SPI.

RESPONSABILIDADES

Quem participa	Responsabilidades
Gerência de Aposentadorias.	Realizar a análise do pedido; publicar o ato; implantar na folha de pagamentos; encaminhar para o TCE, registrar a homologação no RHE.
Diretoria de Benefícios.	Assinar o ato de retificação ou revisão.
Presidência.	Assinar o ato de retificação ou revisão.

DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Análise.	Gerência de Aposentadorias	Receber o processo do órgão de origem; verificar a pertinência do pedido; devolver o processo para o órgão de origem solicitando a devida instrução.
2	Deferir ou indeferir o pedido.	Diretoria de Benefícios	Diretor de Benefícios decide pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
3	Concessão.	Presidência e Diretoria de Benefícios	O Diretor-Presidente e o Diretor de Benefícios assinam o ato de retificação ou revisão.
4	Publicação do ato.	Gerência de Aposentadorias	Efetuar a publicação.
5	Inclusão em folha de pagamento.	Gerência de Aposentadorias	Realizar a inclusão em folha de pagamento ou encaminhar à SEFAZ para fazê-lo, enviando o processo para o TCE para fins de homologação.
6	Implantação do registro no RHE.	Gerência de Aposentadorias	Receber o processo homologado pelo TCE e realizar a implantação do registro no RHE.

7	Diligências.	Gerência de Aposentadorias	Caso o processo não tenha sido homologado, realizar diligência para atender a demanda do TCE.

DIAGRAMA DO PROCESSO

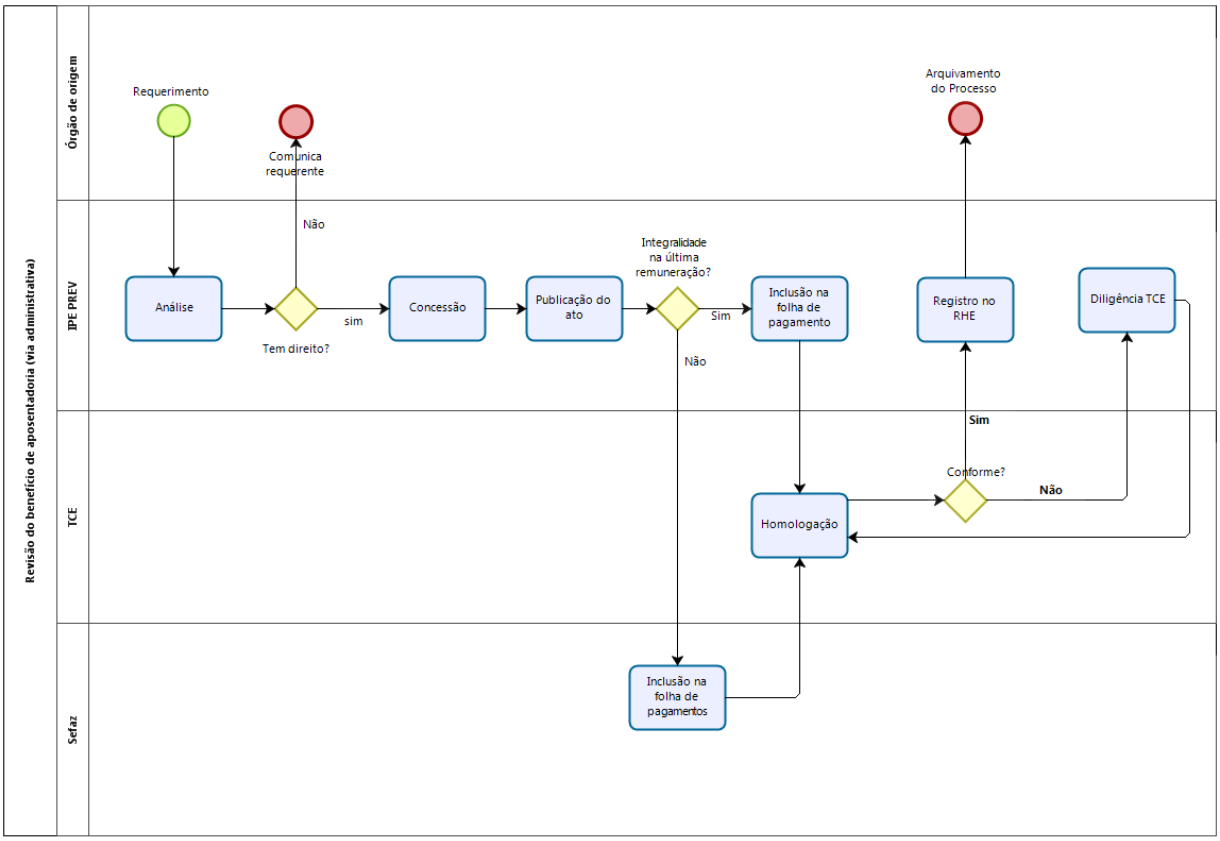

Cód. 1.2.2	REVISÃO DE APOSENTADORIA (VIA JUDICIAL)	Versão: 1.0 Ano: 2020

UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO: Diretoria de Benefícios/ Gerência de Aposentadorias.

NORMAS RELACIONADASAO PROCESSO

- **Lei Estadual n.º 10.002, de 6 de dezembro de 1993**, que autoriza o Poder Executivo a instituir um sistema de vale-refeição no âmbito da Administração Direta e das Autarquias;
- **Lei Estadual nº 6.672, de 22 de abril de 1974,** a qual dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul.
- **Lei Estadual nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar n.º 15.142, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 15.450, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul,
- **Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994**, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997,** a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
- **Instrução Normativa de nº 15 do IPE Prev, de 14 de agosto de 2020**, a qual dispõe sobre os processos de aposentadoria, pedidos de reconsideração e recurso, dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual, integrantes da Administração direta e indireta.
- **Resolução nº 687 do TCE, de 10 de novembro de 2004**, dispõe sobre a instrução dos processos que versam sobre aposentadoria, pensão, complementação de proventos, complementação de pensão, transferência para a reserva e reforma, na área estadual, visando à apreciação da legalidade dos respectivos atos para fins de registro.

OBJETIVO DO PROCESSO

Realizar retificação ou revisão de aposentadoria, encaminhada por demanda judicial.

SIGLAS UTILIZADAS

- PROA (Sistema de Processo Administrativo Eletrônico).
- RHE (Sistema de Recursos Humanos do Estado).
- SGM (Sistema de Gerenciamento de Matérias).
- SPI (Sistema de Protocolo Integrado utilizado para abertura e registro de tramitação de processos físicos).
- SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul).
- PGE (Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul).

INSUMOS: informações do beneficiário.

SAÍDAS: retificação ou revisão do benefício de aposentadoria.

SISTEMAS UTILIZADOS: SGM, SPI, PROA e RHE.

RESPONSABILIDADES

Quem participa	**Responsabilidades**
Assessoria Jurídica do IPE Prev	Receber a demanda judicial.
Gerência de Aposentadorias.	Realizar a análise da demanda; publicar o ato; implantar na folha de pagamentos; registrar a homologação no RHE.
Diretoria de Benefícios.	Assinar o ato de retificação ou revisão.
Presidência.	Assinar o ato de retificação ou revisão.

DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Recebimento da demanda judicial	Assessoria Jurídica	Receber a demanda judicial; abrir processo para instrução e realizar o controle dos prazos.
2	Análise.	Gerência de Aposentadorias	Receber o processo da Assessoria Jurídica do IPE Prev; verificar a pertinência do pedido; devolver o processo para a Assessoria Jurídica do IPE Prev.
3	Deferir ou indeferir a demanda.	Diretoria de Benefícios	Diretor de Benefícios decide pelo deferimento ou indeferimento da demanda.
4	Concessão.	Presidência e Diretoria de Benefícios	O Diretor-Presidente e o Diretor de Benefícios assinam o ato de retificação ou revisão.
5	Publicação do ato.	Gerência de Aposentadorias	Efetuar a publicação.
6	Inclusão em folha de pagamento.	Gerência de Aposentadorias	Realizar a inclusão em folha de pagamento ou encaminhar à SEFAZ para fazê-lo, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica do IPE Prev.

DIAGRAMA DO PROCESSO

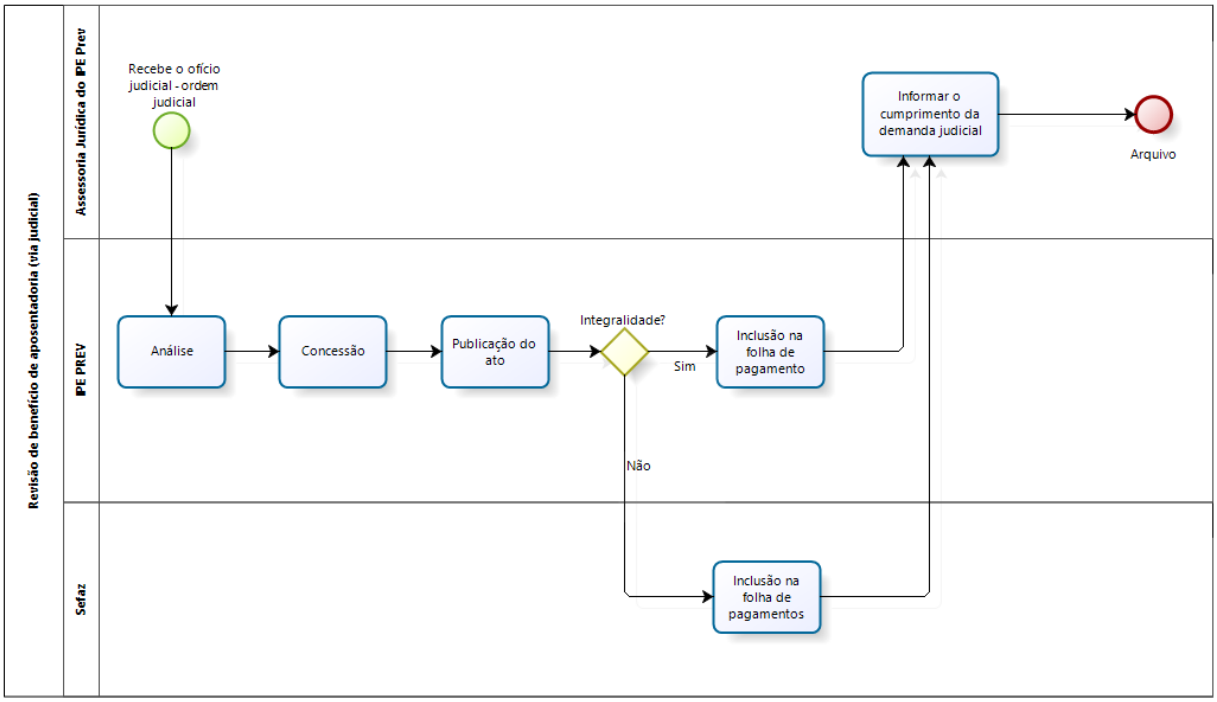

Cód. 1.3.1	CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE	Versão: 1.0 Ano: 2020

UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO: Diretoria de Benefícios/ Gerência de Pensões/ Serviço de Concessão Administrativa.

NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO

- **Lei Estadual 7.672 de 18 de junho de 1982,** (Revogada pela Lei Complementar n.º 15.142, de 5 de abril de 2018) a qual dispõe sobre o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul.
- **Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994**, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar n.º 15.142, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev –, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS;
- **Lei Complementar 15.429 23 de dezembro de 2019,** a qual altera a Lei Complementar nº 13.758, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, institui o Fundo Previdenciário – FUNDOPREV –, e dá outras providências, e a Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS –, e dá outras providências.
- **Instrução Normativa IPE Prev nº 05, de 13 de abril de 2020**, a qual dispõe acerca da acumulação de benefícios previdenciários no âmbito do RPPS/RS, de acordo com o disposto no § 6º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; do parágrafo único do art. 40 e do art. 40-A, ambos da Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018; e, quanto à complementação de benefícios previdenciários, nos termos do § 15 do art. 37 da Constituição Federal e do art. 51 da Lei Complementar nº 15.142/2018.
- **Resolução nº 415, de 09 de maio 2017**, a qual regulamenta o artigo 7º da Lei Complementar nº 14.967 e artigo 3º da Lei Complementar nº 14.968, ambas de 29 de dezembro de 2016, as quais tratam, respectivamente, da isenção das contribuições previdenciárias destinada aos servidores

inativos e aos servidores militares inativos do Estado, bem como aos respectivos pensionistas, portadores de doenças incapacitantes.

- **Resolução nº 01 de 31 de agosto de 2018**, a qual dispõe sobre a vedação de contabilização na folha de pagamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/RS de parcelas estranhas ao orçamento do sistema previdenciário estadual.

  Resolução nº 385 de 24 de novembro de 2014, a qual define prazo de duração da reserva de cotas pensão decorrente do benefício de pensão por morte e dá outras providências.
- **Resolução nº 386 de 22 de dezembro de 2014,** a qual dispõe sobre a margem consignável em folha de pagamento do benefício de pensão por morte aos beneficiários do IPERGS e dá outras providências.
- **Portaria nº 181 de 20 de outubro de 2010,** a qual disciplina os procedimentos, prazos e documentos necessários para a renovação periódica dos beneficiários estudantes habilitados à pensão por morte no âmbito do RPPS.
- **Portaria nº 32 de 02 de agosto de 2018**, a qual estabelece a Relação de Documentos Obrigatórios (RDO) para a instrução dos pedidos administrativos de benefícios de pensão por morte e auxílio reclusão, com base na Lei Complementar nº 15.142/2018, que dispõe sobre o RPPS/RS.
- **Resolução nº 687 do TCE, de 10 de novembro de 2004**, a qual dispõe sobre a instrução dos processos que versam sobre aposentadoria, pensão, complementação de proventos, complementação de pensão, transferência para a reserva e reforma, na área estadual, visando à apreciação da legalidade dos respectivos atos para fins de registro.

OBJETIVO DO PROCESSO

Conceder, por via administrativa, o benefício de pensão por morte.

SIGLAS UTILIZADAS

- COMPREV (Compensação Previdenciária).
- PROA (Sistema de Processo Administrativo Eletrônico).
- RHE (Sistema de Recursos Humanos do Estado).
- RDO (Relação de Documentos Obrigatórios).

- SPI (Sistema de Protocolo Integrado utilizado para abertura e registro de tramitação de processos físicos).
- SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul).
- TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul).

INSUMOS: informações do beneficiário.

SAÍDAS: concessão do benefício de pensão.

SISTEMAS UTILIZADOS: SPI, PROA, RHE, SOE e Suíte IPA.

RESPONSABILIDADES

Quem participa	**Responsabilidades**
Central de Atendimento.	Juntar os documentos do requerente e abrir o processo administrativo (gerar o número do processo).
Serviço de Concessão Administrativa.	Realizar análise; consignar falta de documentos (informar ao requerente); analisar a concessão ou o restabelecimento; emitir parecer; confeccionar capa do processo; gerar ato concessor; publicar no DOE; enviar ao TCE para homologação.
Presidência.	Assinar o ato.
Gabinete da Gerência de Pensões.	Gerar o benefício; Encaminhar notificação para dar ciência ao requerente.
Arquivo da Gerência de Pensões.	Arquivar o processo.
COMPREV.	Receber o processo do TCE, após a homologação; realizar a análise da compensação; devolver o processo para o órgão de origem.

DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Juntar documentos e gerar o número do processo.	Central de Atendimento	Recebe a documentação do requerente: **- Formulário de Requerimento** (preenchido e assinado); **- Termo de Declaração de Benefícios Previdenciários** (preenchido e assinado); confere os demais documentos, conforme: - **Relação de Documentos Obrigatórios** (RDO); digitaliza, se for habilitação de cônjuge masculino, feminino e filho (a) menor. Efetua a abertura do processo administrativo. Encaminha o processo para a Gerência de Pensões/ Serviço de Concessão Administrativa.
2	Encaminhar para a análise.	Serviço de Concessão Administrativa	Fazer análise prévia antes de encaminhar para análise: verificar se o processo contém toda a documentação necessária, caso não, informar ao requerente através do envio de um Ofício ou E-mail que a documentação não atende aos requisitos necessários.
3	Análise preliminar.	Serviço de Concessão Administrativa	Verificar se a documentação está dentro dos parâmetros legais necessários (validade de certidão, carimbo de

			protocolo, assinatura, atestados).
4	Analisar a documentação.	Serviço de Concessão Administrativa	Verificar se os documentos são validos e atendem aos requisitos necessários.
5	Consignar a falta de documento.	Serviço de Concessão Administrativa	Informar ao requerente caso a documentação não atenda aos requisitos necessários.
6	Analisar a concessão.	Serviço de Concessão Administrativa	Fazer o parecer dando deferimento ou indeferimento.
7	Emitir parecer.	Serviço de Concessão Administrativa	Emitir parecer favorável ou desfavorável e encaminhar o processo para o Gabinete da Gerência de Pensões.
8	Gerar o benefício.	Gabinete da Gerência de Pensões.	Se deferido, gerar o benefício. Se indeferido, dar ciência e enviar para fins de arquivamento.
9	Confeccionar a capa do processo[1].	Serviço de Concessão Administrativa	Preencher os dados de identificação do número de pensão.
10	Gerar o ato concessor.	Serviço de Concessão Administrativa	Entrar na Suíte de Atendimento IPA; preencher os dados do ato concessor.Encaminhar para a assinatura do Diretor-Presidente.
11	Publicar o ato no Diário Oficial do Estado.	Serviço de Concessão Administrativa	Acessar a Suíte de Atendimento IPE; efetuar o comando: publicar boletim.
12	Enviar ao TCE para homologação.	Serviço de Concessão Administrativa	Caso haja compensação previdenciária, enviar o processo para o TCE, para fins de homologação. Se não houver compensação, enviar

[1]Para a categoria de processos de pensão abertos em meio físico, em caráter provisório, conforme previsto no Parágrafo único do Art.1°, da Ordem de Serviço de nº 01/2020.

			o processo para o Arquivo de pensões.
13	Realizar a análise da compensação.	COMPREV	Recebe o processo homologado (finalizado) pelo TCE; realiza a análise da compensação e devolve o processo para o órgão de origem para arquivamento.

DIAGRAMA DO PROCESSO

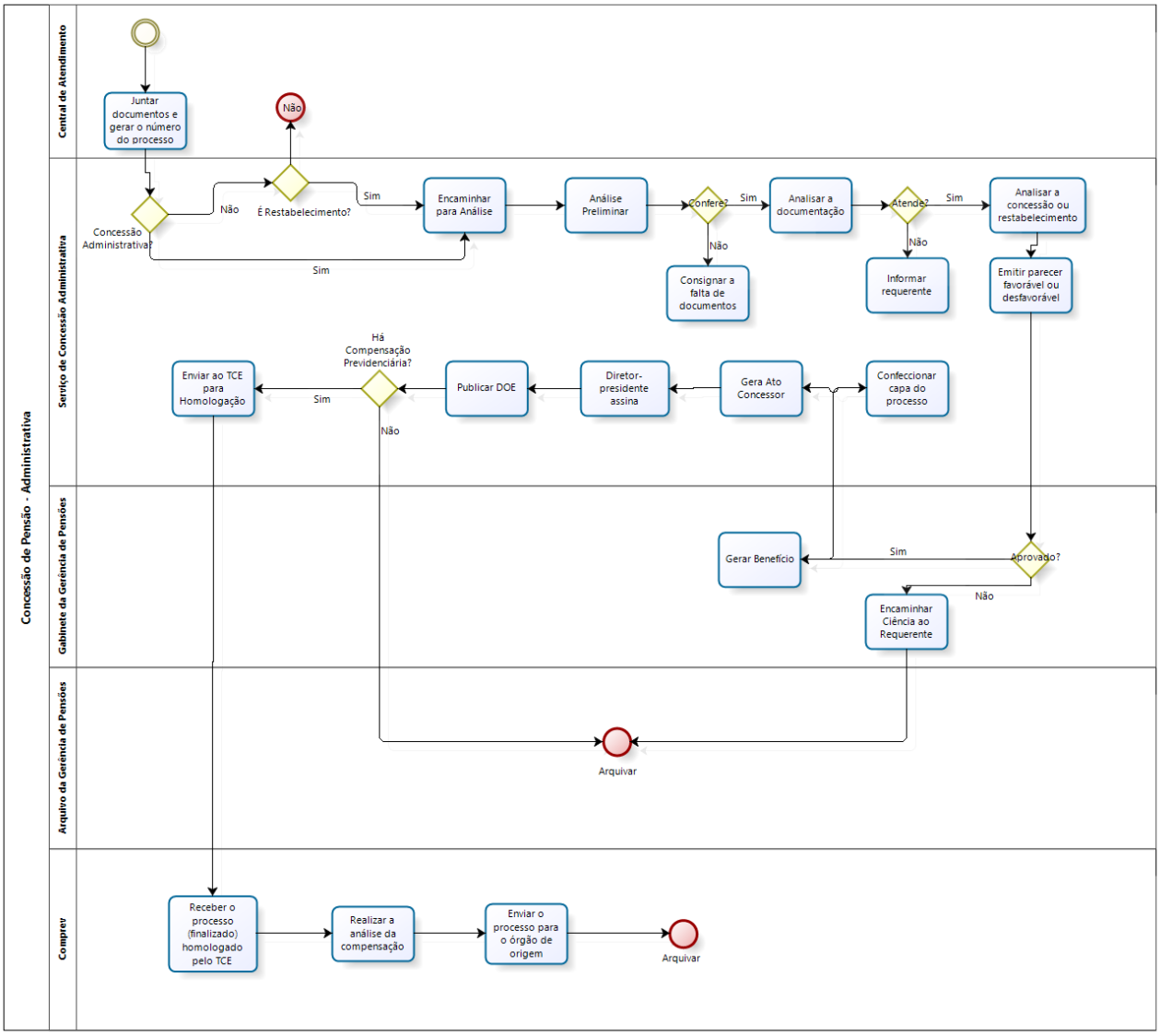

Cód. 1.3.2	CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE (por via judicial)	Versão: 1.0 Ano: 2020

UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO: Assessoria Jurídica/ Serviço de Concessão Judicial (SCOJ).

NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO

Leis federais:

- **Constituição Federal e Emendas**;
- **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Lei 13.105 de 16 de março de 2015**, Código do Processo Civil;
- **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**, a qual dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- **Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004**, a qual dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Leis estaduais:

- **Constituição Estadual;**
- **Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994**, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei nº 12.961, de 14 de maio de 2008**, a qual autoriza o Poder Executivo a implantar índices de aumento previstos nas leis n° 10.395, de 1° de junho de 1995 e 10.420, de 04 de julho de 1995 e dá outras providências.
- **Lei Complementar n.º 15.142, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências;

- **Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev –, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS;
- **Resolução nº 687 do TCE, de 10 de novembro de 2004**, dispõe sobre a instrução dos processos que versam sobre aposentadoria, pensão, complementação de proventos, complementação de pensão, transferência para a reserva e reforma, na área estadual, visando à apreciação da legalidade dos respectivos atos para fins de registro.

OBJETIVO DO PROCESSO

Cumprir determinação judicial de implantar benefício de pensão por morte.

SIGLAS UTILIZADAS

- API (Administração Previdenciária do IPE).
- ArqPen (Arquivo de Pensões).
- PROA (Sistema de Processo Administrativo Eletrônico).
- RHE (Sistema de Recursos Humanos do Estado);
- SBI (Sistema de Beneficiários do IPE).
- SCOJ (Serviço de Concessão Judicial).
- SOE (Conjunto de aplicações, utilizadas no IPE Prev, relacionadas aos cadastros de informações informatizadas de beneficiários).
- SPI (Sistema de Protocolo Integrado utilizado para abertura e registro de tramitação de processos físicos.

INSUMOS: ofícios judiciais.

SAÍDAS: concessão do benefício pela via judicial.

SISTEMAS UTILIZADOS: SPI, PROA, RHE**,** SOE, SBI, API e Suíte IPA.

RESPONSABILIDADES

Quem participa	Responsabilidades
Assessoria Jurídica do IPE Prev.	Receber a determinação judicial; abre PROA, analisar e responder aos questionamentos, informar o cumprimento da decisão judicial.
Serviço de Concessão Judicial.	Realizar o exame e fazer a triagem conforme cada caso; analisar preliminarmente, com busca no Sistema; solicita o desarquivamento do processo; juntar determinação ao processo; realizar a análise jurídica, conforme cada caso; implementar a solicitação; conferir a solicitação de arquivamento do processo.
Arquivo de Pensões (ArqPen).	Arquivar e desarquivar processo.

DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Receber a determinação judicial.	Assessoria Jurídica do IPE Prev	Recebe a determinação, abre PROA e encaminha para providências ao SCOJ.
2	Realizar o exame e fazer a triagem conforme cada caso.	SCOJ	Verificar se a demanda se refere à concessão de pensão.
3	Analisar preliminarmente, com busca de informações nos Sistemas.	SCOJ	Se já existe processo de pensão, solicitar o desarquivamento. Se não existe, ir direto à etapa 5.
4	Juntar determinação judicial ao processo.	SCOJ	Ao receber o processo de pensão, ou o processo administrativo, e juntar a determinação.

5	Realizar a análise jurídica conforme o caso.	SCOJ	Confirmar a origem e o conteúdo da ordem judicial.
6	Implementar a ordem judicial.	SCOJ	Validado o documento recebido, proceder aos demais lançamentos com o escopo de gerar o benefício.
7	Informar o cumprimento da demanda judicial.	Assessoria Jurídica	Oficia juízo.

DIAGRAMA DO PROCESSO

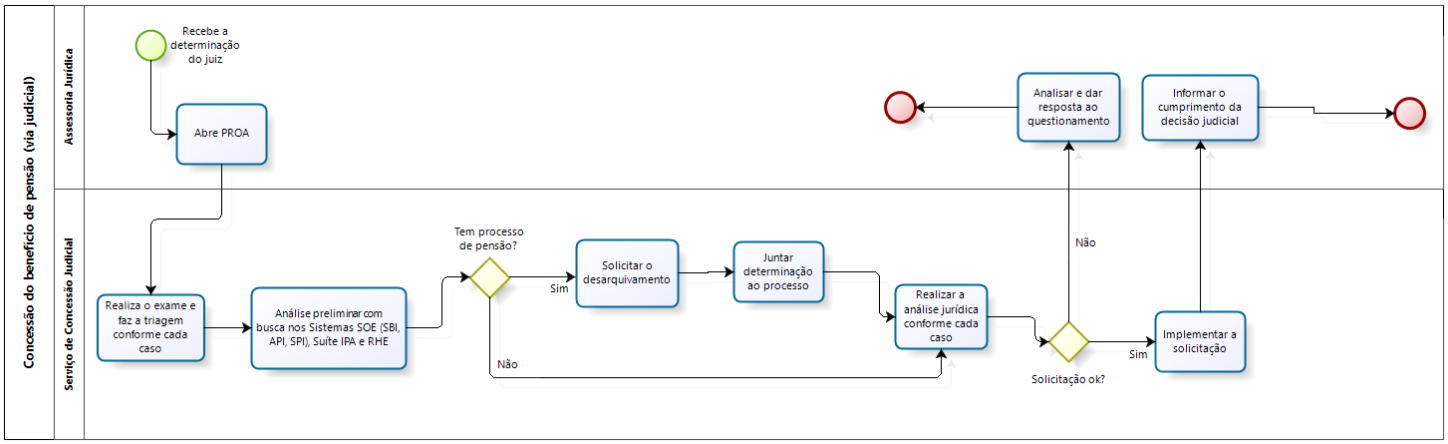

Cód. 1.4	REVISÃO DE BENEFÍCIOS POR VIA JUDICIAL (Lei nº 10.395, de 01 de junho de 1995 e Lei 10.420 de 04 de julho de 1995)	Versão: 1.0 Ano: 2020

UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO: Assessoria Jurídica/ Serviço de Concessão Judicial (SCOJ).

NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO

Leis federais:

- **Constituição Federal e Emendas**;
- **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Lei 13.105 de 16 de março de 2015**, Código do Processo Civil;
- **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**, a qual dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- **Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004**, a qual dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Leis estaduais:

- **Constituição Estadual;**
- **Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994**, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei nº 10.395, de 01 de junho de 1995**, a qual institui Política Salarial para os vencimentos e soldos básicos dos servidores públicos do Poder Executivo e de suas autarquias e dá outras providências;
- **Lei nº 10.420, de 04 de julho de 1995**, a qual fixa vencimentos de cargos do Poder Executivo e de suas autarquias e dá outras providências.

- **Lei nº 12.961, de 14 de maio de 2008**, a qual autoriza o Poder Executivo a implantar índices de aumento previstos nas leis n° 10.395, de 1° de junho de 1995 e 10.420, de 04 de julho de 1995 e dá outras providências.
- **Lei Complementar n.º 15.142, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev –, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS;
- **Resolução nº 687 do TCE, de 10 de novembro de 2004**, dispõe sobre a instrução dos processos que versam sobre aposentadoria, pensão, complementação de proventos, complementação de pensão, transferência para a reserva e reforma, na área estadual, visando à apreciação da legalidade dos respectivos atos para fins de registro.

OBJETIVO DO PROCESSO

Implantar ou pagar diferenças devidas, relativas ao reajuste das Leis nº 10.395, de 01 de junho de 1995 e 10.420 de 04 de julho de 1995 (Leis Britto).

SIGLAS UTILIZADAS

- API (Administração Previdenciária do IPE).
- COMPREV (Serviço de Compensação Previdenciária).
- PROA (Sistema de Processo Administrativo Eletrônico).
- RFFSA (Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima);
- RHE (Sistema de Recursos Humanos do Estado).
- SBI (Sistema de Beneficiários do IPE).
- SCOJ (Serviço de Concessão Judicial).
- SPI (Sistema de Protocolo Integrado utilizado para abertura e registro de tramitação de processos físicos; ArqPen (Arquivo de Pensões).

INSUMOS: determinações judiciais para a implementação de reajustes.

SAÍDAS: implantação do reajuste do benefício.

SISTEMAS UTILIZADOS: SPI, PROA, RHE**,** SOE, SBI, API e Suíte IPA.

RESPONSABILIDADES

Quem participa	**Responsabilidades**
Assessoria Jurídica.	Receber determinação judicial; abre PROA; encaminha PROA para o Procurador; oficia o juiz.
Serviço de Concessão Judicial (SCOJ).	Receber o processo novo e realizar consulta no sistema SOE; analisar a forma de implantação ou pagamento de diferença; esclarecer dúvidas com a Assessoria Jurídica; cumprir a determinação e realizar análise dos dados remetidos pela SEFAZ.

DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	**Atividade**	**Responsável**	**Detalhamento**
1	Receber a determinação judicial.	Assessoria Jurídica	Receber a demanda, abrir o PROA e encaminhar para o SCOJ.
2	Receber o processo novo e realizar consulta nos sistemas.	SCOJ	Receber e analisar a demanda enviada pela Assessoria Jurídica. Se for concessão de reajuste para servidor da Rede Ferroviária, verificar a situação do reajuste, se não, encaminhar o PROA para o órgão de origem implantar o reajuste.
3	Encaminhar processo para a SEFAZ.	SCOJ	Se o reajuste é sobre a parcela de proporcionalidade, enviar para a SEFAZ elaborar a planilha de proporcionalidade.

4	Verificar se o valor devido reporta há mais de 5 anos.	SCOJ	Se sim, encaminhar o PROA para a Assessoria Jurídica.
5	Encaminhar o PROA para o Procurador.	ASSJUR	Se valor devido reporta há mais de 5 anos.
6	Cumprir a determinação judicial.	SCOJ	Em caso de reajuste sobre parcela de complementação.
7	Informar cumprimento da decisão judicial.	ASSJUR	Enviar ofício ao juízo.
8	Esclarecer dúvidas com a ASSJUR.	SCOJ	Em caso de dúvida, (se reajuste é sobre a parcela de proporcionalidade ou complementação).

DIAGRAMA DO PROCESSO

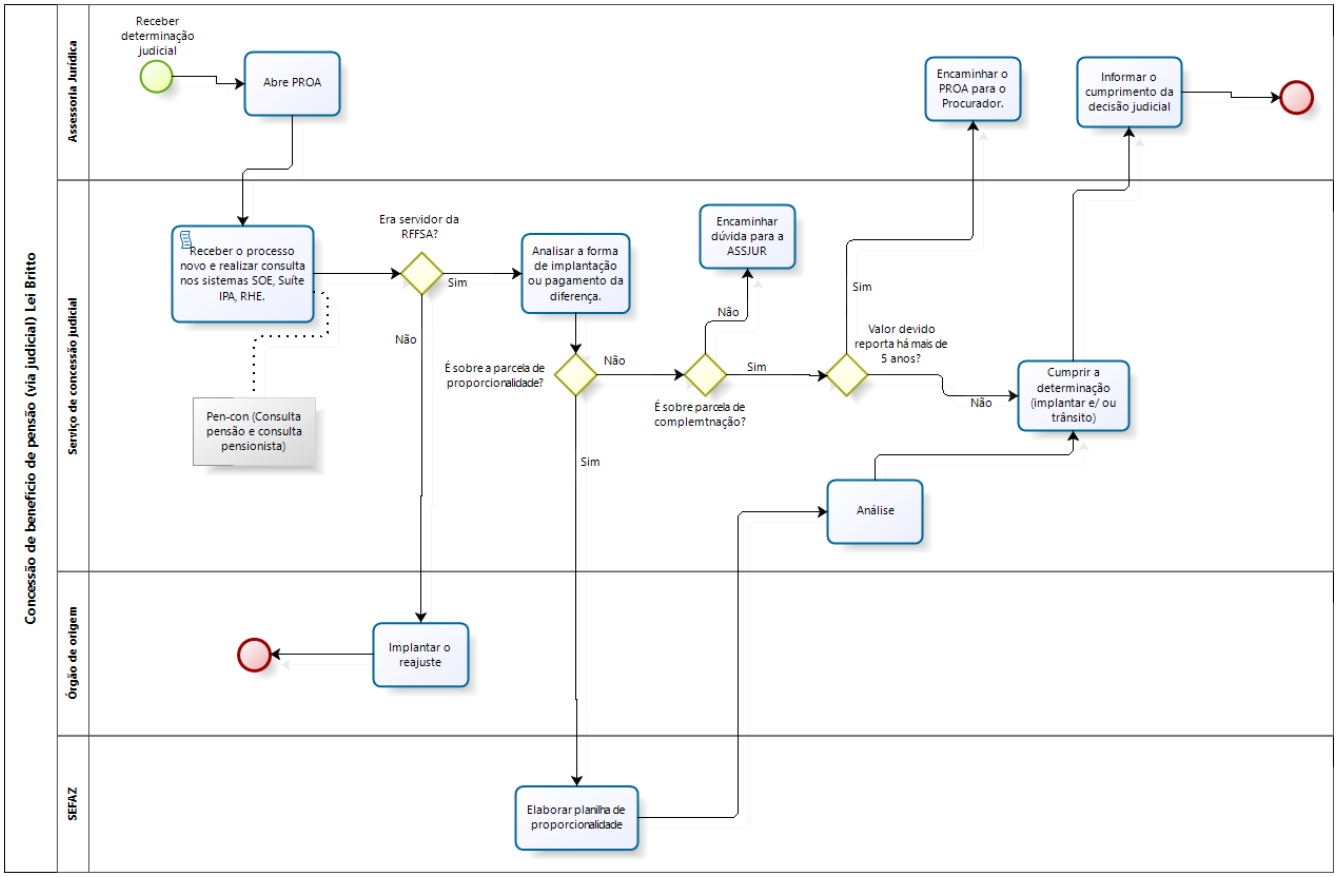

Cód. 2.1	PROCESSO DE ARMAZENAMENTO E BACKUP DE ARQUIVOS DE DADOS	Versão: 1.0 Ano: 2021

UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO: Assessoria Técnica / DAF

NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO

- Lei Federal nº 13.709/2018, a qual dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Decreto Estadual nº 52.616, de 19 de outubro de 2015, que institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – RS;
- Decreto Estadual n° 54.581, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão da Administração Pública Estadual;
- Resolução nº 3 de 19 de dezembro de 2019, a qual Dispõe sobre a Política da Segurança da Informação no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev;
- Portaria 95, de 10 de outubro de 2019, a qual designa representantes para compor o Grupo de Governança de Tecnologia da Informação, no âmbito do IPE Prev;
- **NBR ISO/IEC 27001:2013 -** Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Sistemas de gestão da segurança da informação — Requisitos;
- **NBR ISO/IEC 27002:2013 -** Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para controles de segurança da informação.

OBJETIVO DO PROCESSO: Garantir cópias de segurança dos arquivos de dados gerados pelo IPE Prev

SIGLAS UTILIZADAS: Backup – cópia de segurança

INSUMOS: arquivos de dados, rede de dados, softwares específicos para cópia de dados

SAÍDAS: cópia de segurança de arquivos de dados

SISTEMAS UTILIZADOS: Oracle (Procergs)

SQL (IPE Prev).

RESPONSABILIDADES:

Quem participa	Responsabilidades
Usuários	Salvar arquivos nas pastas da rede de dados específicas por setor.
Procergs	Manter em funcionamento os programas de computador que efetuam cópias de segurança dos arquivos do servidor do Instituto.

DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Alterações no banco de dados e sistemas internos	IPE Prev	Sistemas criam ou alteram dados nos bancos de dados e sistemas internos.
2	Backup diário do banco de dados localmente e sistemas internos	IPE Prev	Cópia total do banco de dados e sistemas internos nas pastas do servidor local.
3	Cópia automática de arquivos no servidor da PROCERGS	IPE Prev	Sistema automatizado efetua cópia dos arquivos de backup local no servidor da PROCERGS
4	Backup diário de arquivos	PROCERGS	Diariamente os arquivos supra citados sofrem backup

DIAGRAMA DO PROCESSO (Sistemas Internos)

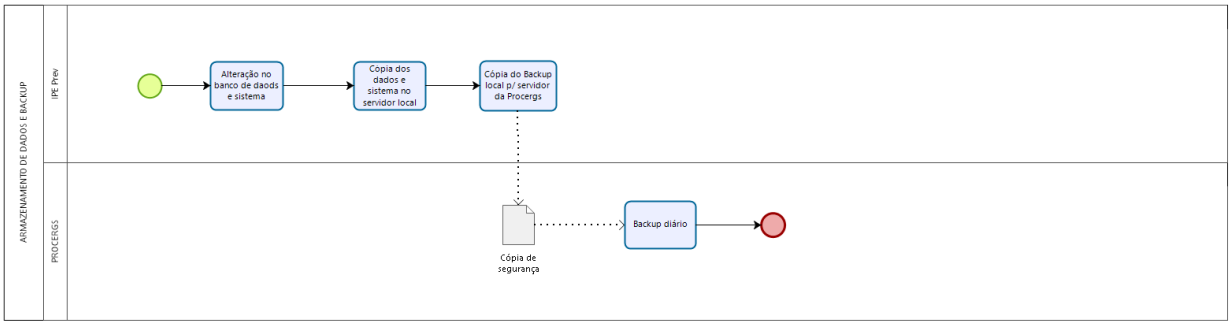

Cód. 2.2	ARMAZENAMENTO E BACKUP DE DADOS DE SISTEMAS	Versão: 1.0 Ano: 2021

UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO: Assessoria Técnica / DAF

NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO

- Lei Federal nº 13.709/2018, a qual dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Decreto Estadual nº 52.616, de 19 de outubro de 2015, que institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC - RS;
- Decreto Estadual n° 54.581, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão da Administração Pública Estadual;
- Resolução nº 3 de 19 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre a Política da Segurança da Informação no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev;
- Portaria 95, de 10 de outubro de 2019, a qual designa representantes para compor o Grupo de Governança de Tecnologia da Informação, no âmbito do IPE Prev;
- NBR ISO/IEC 27001:2013 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Sistemas de gestão da segurança da informação — Requisitos;
- NBR ISO/IEC 27002:2013 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para controles de segurança da informação.

OBJETIVO DO PROCESSO: Garantir cópias de segurança dos dados incluídos e gerados nos sistemas de informática utilizados pelo IPE Prev.

SIGLAS UTILIZADAS: Backup – cópia de segurança

INSUMOS: dados cadastrados nos sistemas informatizados, rede de dados, softwares para cópia de dados.

SAÍDAS: cópia de segurança dos dados de sistemas informatizados

SISTEMAS UTILIZADOS: Oracle e Servidores Hospedados (Procergs)

RESPONSABILIDADES:

Quem participa	Responsabilidades
Usuários	Cadastrar dados nos sistemas informatizados.
Procergs	Manter em funcionamento os programas de computador que efetuam cópias de segurança dos arquivos do servidor do Instituto.

DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Inclusão/alteração de dados nos sistemas	IPE Prev	Usuários cadastram ou alteram dados nos sistemas informatizados do Instituto
2	Armazenamento dos dados no servidor da PROCERGS	PROCERGS	Os sistemas gravam os dados cadastrados no servidor da PROCERGS
3	Backup diário de arquivos	PROCERGS	Diariamente os arquivos com dados dos sistemas informatizados sofrem backup

DIAGRAMA DO PROCESSO (ORACLE)

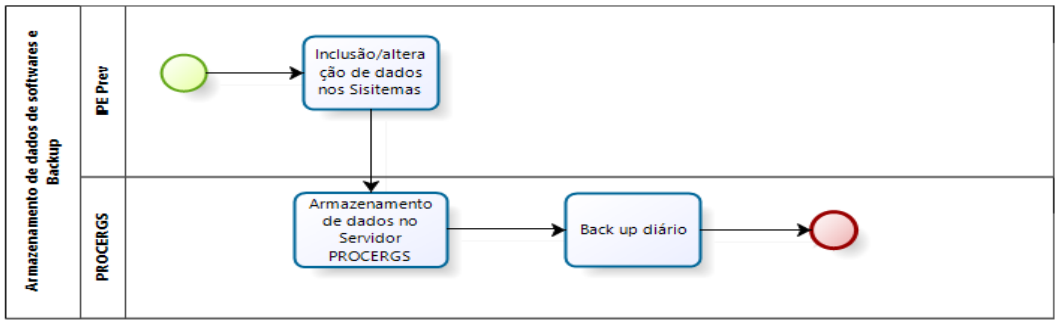

Cód. 2.3	ARMAZENAMENTO E BACKUP DE DADOS DE SISTEMAS	Versão: 1.0 Ano: 2021

UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO: Assessoria Técnica / DAF

NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO

- Lei Federal nº 13.709/2018, a qual dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Decreto Estadual nº 52.616, de 19 de outubro de 2015, que institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC - RS;
- Decreto Estadual n° 54.581, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão da Administração Pública Estadual;
- Resolução nº 3 de 19 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre a Política da Segurança da Informação no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev;
- Portaria 95, de 10 de outubro de 2019, a qual designa representantes para compor o Grupo de Governança de Tecnologia da Informação, no âmbito do IPE Prev;
- NBR ISO/IEC 27001:2013 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Sistemas de gestão da segurança da informação — Requisitos;
- NBR ISO/IEC 27002:2013 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para controles de segurança da informação.

OBJETIVO DO PROCESSO: Restaurar dados dos sistemas informatizados e arquivos utilizados pelo IPE Prev que tenham sido comprometidos.

SIGLAS UTILIZADAS: Backup – cópia de segurança

INSUMOS: cópia de segurança dos dados

SAÍDAS: recuperação de dados cadastrados nos sistemas informatizados

RESPONSABILIDADES:

Quem participa	Responsabilidades
Usuários	Cadastrar dados nos sistemas informatizados.
Procergs	Manter em funcionamento os programas de computador que efetuam cópias de segurança dos arquivos do servidor do Instituto.

DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Solicita recuperação de dados	IPE Prev	Usuários solicitam recuperação de arquivos de dados ou dados de sistemas
2	Identificação da necessidade	IPE Prev	Suporte de Informática faz um levantamento dos requisitos junto ao usuário: sistema, tipo de arquivo, data da recuperação.
3	Comunicar demanda à Procergs	IPE Prev	Suporte de Informática abre chamado técnico
4	Identificar melhor arquivo e ou ponto de restauração	PROCERGS	Técnico realiza pesquisa para identificar melhor ponto de recuperação de dados de acordo com a necessidade do usuário.
5	Enviar dados solicitados ao IPE	Procergs	Enviar arquivo de dados para suporte TI efetuar restauração
6	Entrega dos dados aos usuários	Suporte TI	Entrega dos arquivos ao usuário ou instalados na base de dados do sistema; Confirmar atendimento à necessidade; Encerrar ou reabrir demanda.

DIAGRAMA DO PROCESSO

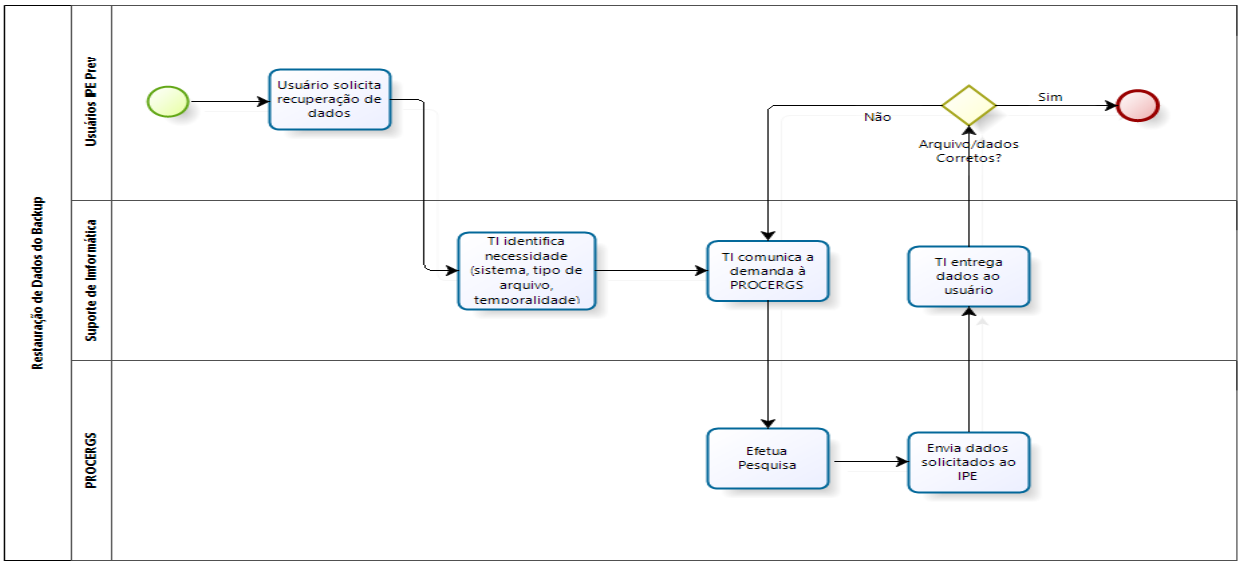

Cód. 2.4	CONTROLE DE ACESSO LÓGICO	Versão: 1.0 Ano: 2021

UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO: Assessoria Técnica / DAF

NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO

- Lei Federal nº 13.709/2018, a qual dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Decreto Estadual nº 52.616, de 19 de outubro de 2015, que institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC - RS;
- Decreto Estadual n° 54.581, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão da Administração Pública Estadual;
- Resolução nº 3 de 19 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre a Política da Segurança da Informação no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev;
- Portaria 95, de 10 de outubro de 2019, a qual designa representantes para compor o Grupo de Governança de Tecnologia da Informação, no âmbito do IPE Prev;
- NBR ISO/IEC 27001:2013 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Sistemas de gestão da segurança da informação — Requisitos;
- NBR ISO/IEC 27002:2013 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para controles de segurança da informação.

OBJETIVO DO PROCESSO: Permitir acesso aos softwares e sistemas necessários ao desempenho das atividades e restringir acessos indevidos.

SIGLAS UTILIZADAS: não se aplica.

INSUMOS: Informações sobre lotação dos servidores

SAÍDAS: recuperação de dados cadastrados nos sistemas informatizados

RESPONSABILIDADES:

Quem participa	Responsabilidades
Chefia imediata, RH e Usuários externos	Comunicar necessidade de acesso a sistemas.
Suporte de Informática	Gera credenciais e comunica usuários.

DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Solicitação de acesso aos sistemas informatizados	Chefia imediata ou Usuário externo	No ingresso ou transferência de servidor a Chefia imediata comunica necessidade de acesso a sistemas ao RH Quando não há mudança de Setor a Chefia solicita acesso a sistemas à TI
2	RH comunica dados de novo usuário ou alteração de cadastro (setor) à TI	RH	Comunicar dados de novo Usuário e quais as necessidades de acesso a sistemas.
3	Gerar as credenciais	Suporte de Informática	Suporte de Informática gera as credenciais de acesso e comunica o usuário.

DIAGRAMAS DO PROCESSO

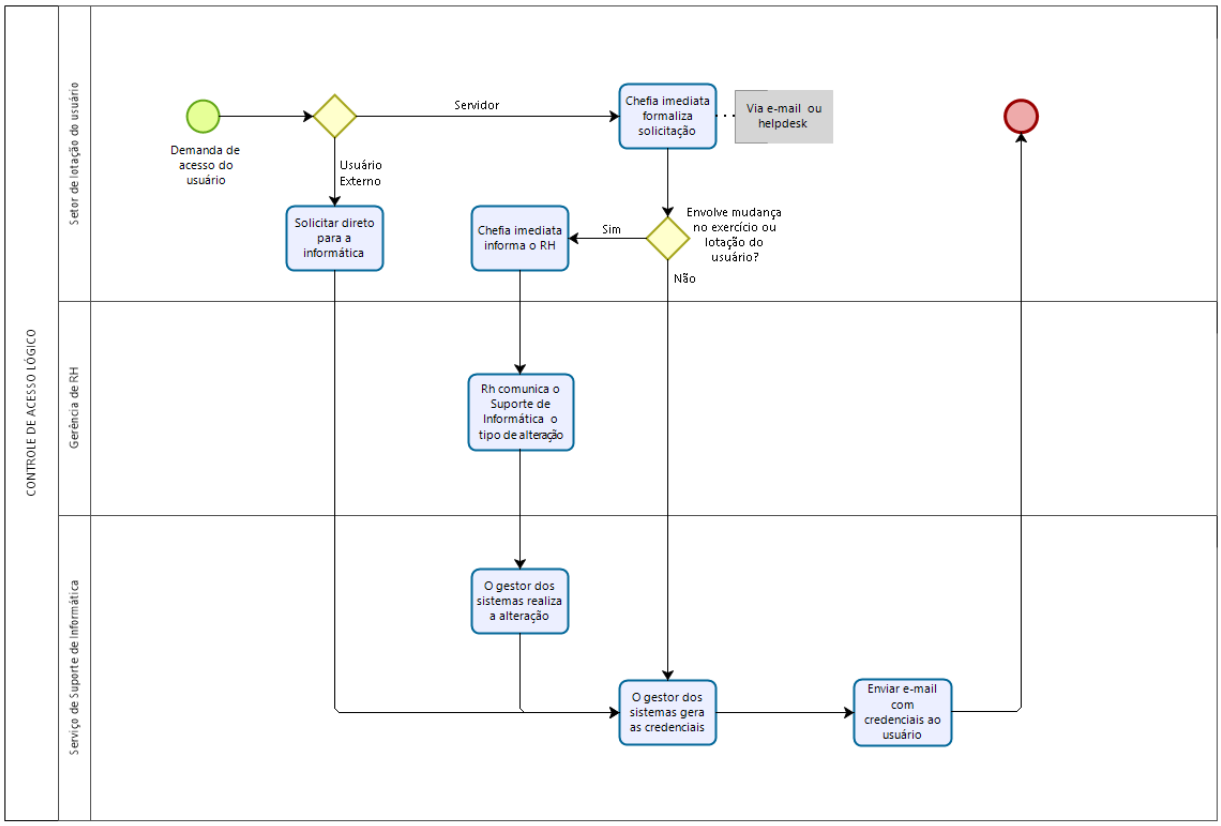

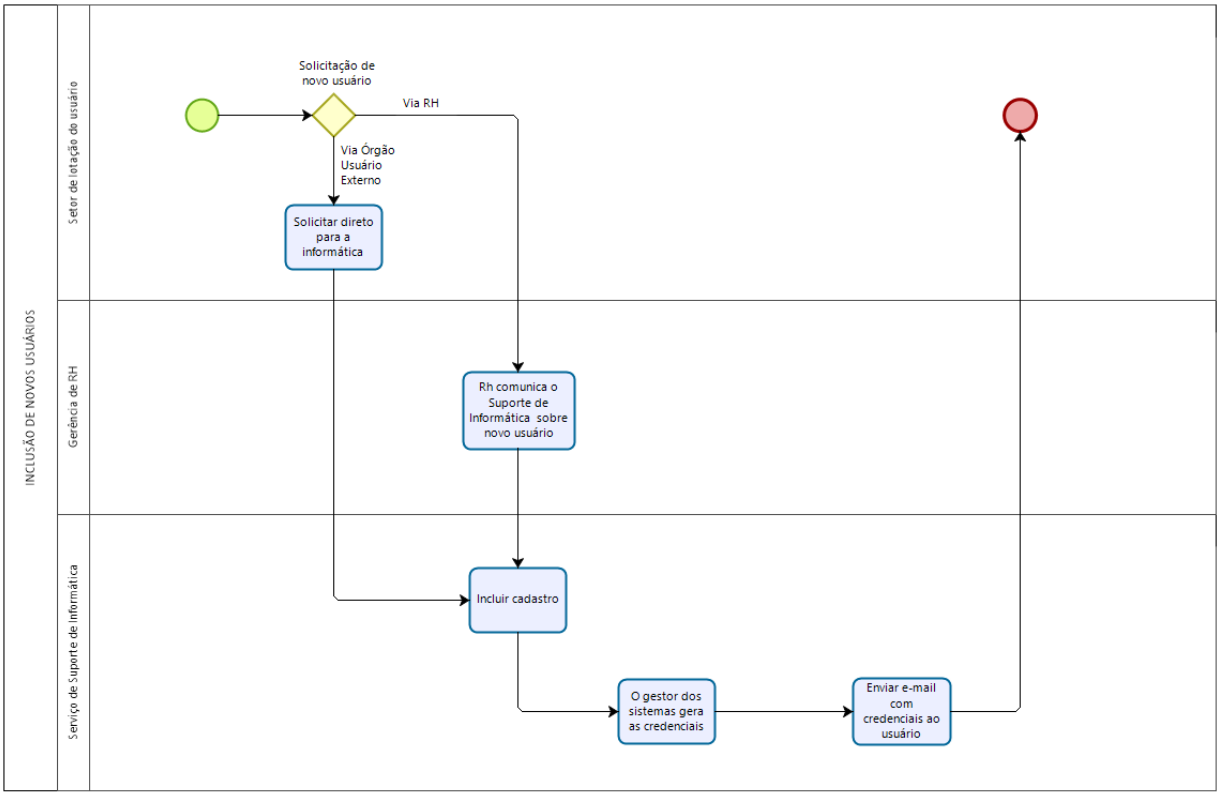
INCLUSÃO DE NOVOS USUÁRIOS
Setor de lotação do usuário
Gerência de RH
Serviço de Suporte de Informática
Solicitação de novo usuário
Via RH
Via Órgão Usuário Externo
Solicitar direto para a informática
Rh comunica o Suporte de Informática sobre novo usuário
Incluir cadastro
O gestor dos sistemas gera as credenciais
Enviar e-mail com credenciais ao usuário

Cód. 2.5	CONTROLE DE ACESSO FÍSICO	Versão: 1.0 Ano: 2021

UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO: Assessoria Técnica / DAF

NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO

Lei Federal nº 13.709/2018, a qual dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Decreto Estadual nº 52.616, de 19 de outubro de 2015, que institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC - RS;

Decreto Estadual n° 54.581, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão da Administração Pública Estadual;

Resolução nº 3 de 19 de dezembro de 2019, a qual Dispõe sobre a Política da Segurança da Informação no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev;

Portaria 95, de 10 de outubro de 2019, a qual designa representantes para compor o Grupo de Governança de Tecnologia da Informação, no âmbito do IPE Prev;

NBR ISO/IEC 27001:2013 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Sistemas de gestão da segurança da informação — Requisitos;

NBR ISO/IEC 27002:2013 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para controles de segurança da informação.

OBJETIVO DO PROCESSO: proteger Datacenter de acesso não autorizado

SIGLAS UTILIZADAS: não se aplica.

INSUMOS: não se aplica.

SAÍDAS: controle de acesso físico ao Datacenter

RESPONSABILIDADES:

Quem participa	Responsabilidades
Servidores e/ou terceirizadas	Comunicar necessidade de acesso físico ao datacenter.
Suporte de Informática	Permitir ou não o acesso.

DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Solicitação de acesso ao Datacenter	Servidores e/ou terceirizadas	Quando identificada a necessidade de servidor ou terceiro acessar o Datacenter, efetua-se pedido de autorização de acesso.
2	Análise do pedido	Suporte de Informática	Avalia o caso e concede ou não o acesso
3	Concessão de acesso	Suporte de informática	Registrar servidor ou terceiro no livro de acesso.

DIAGRAMA DO PROCESSO

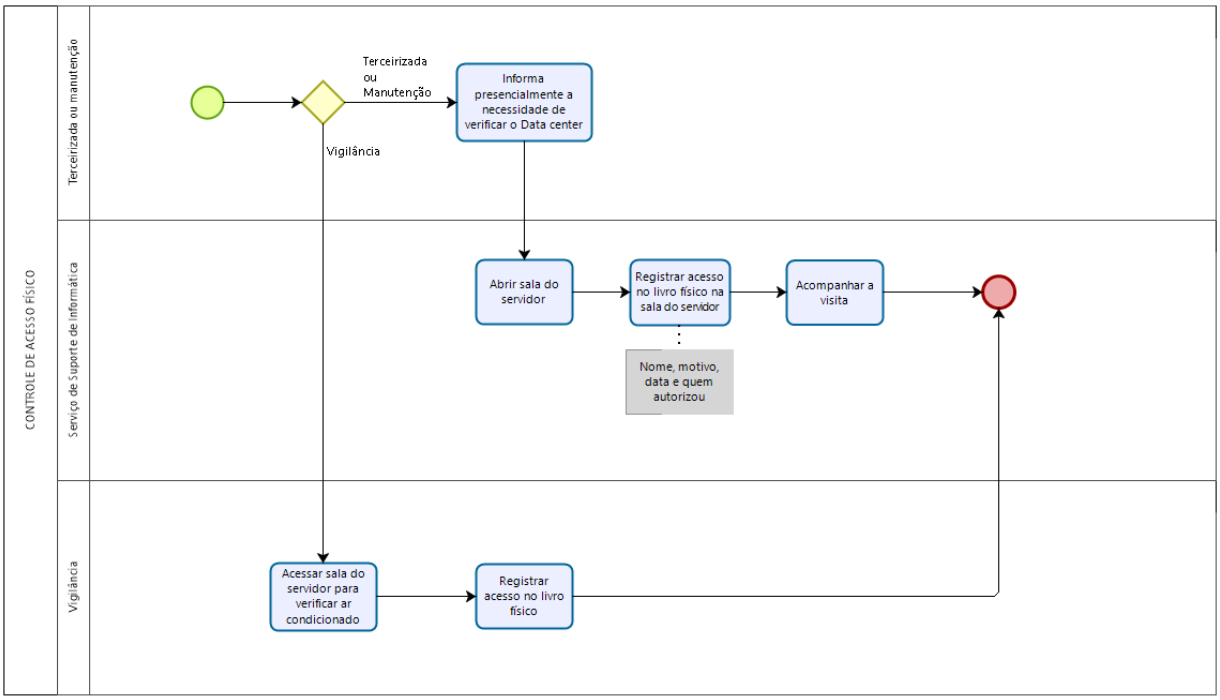

APÊNDICE–MODELO DE FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRESIDÊNCIA - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – ASSPLAN

FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE REQUISITOS PARA O MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO IPE PREV	
Área de atuação do RPPS: Benefícios.	**Data e hora da coleta de dados:** 10/08/2020, 15:00 – 16:00.
Entrevistados: Cinara Regina Francisco (Gerente de aposentadorias).	
Nome do Processo: concessão do benefício de aposentadorias (para o Poder Executivo e Militar, Poderes Judiciário e Legislativo, MP, DP e TCE.	
Objetivo do processo: Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria aos segurados do RPPS do Estado do Rio Grande do Sul.	
Legislação que fundamenta a atividade: **Lei Complementar n.º 15.142, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências. **Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev –, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS. **Lei Complementar nº 15.450, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul, a Lei n.º 10.002, de 6 de dezembro de 1993, que autoriza o Poder Executivo a instituir um sistema de vale-refeição no âmbito da Administração Direta e das Autarquias, e a Lei Complementar n.º 15.142, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências. **Lei nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, que	

institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul. **Lei Complementar nº 15.429, de 22 de dezembro de 2019** a qual altera a Lei Complementar nº 13.758, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, institui o Fundo Previdenciário – FUNDOPREV –, e dá outras providências, e a Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS –, e dá outras providências. **Emenda Constitucional Estadual de n.º 78**, de 4 de fevereiro de 2020. **Instrução Normativa de nº 15** do IPE Prev, de 14 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre os processos de aposentadoria, pedidos de reconsideração e recurso, dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual, integrantes da Administração direta e indireta.
Órgãos e setores envolvidos: Tribunal de Contas do Estado (TCE), órgãos de origem dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, Ministério Público (MP), Defensoria Pública (DP) e Tribunal de Contas do Estado (TCE) e IPE PREV.
Unidade Gestora/ Executora: Diretoria de Benefícios / Gerência de Aposentadorias do IPE PREV.
Unidade Atendida/clientes: Órgãos de origem de todos os poderes.
Pessoas envolvidas no processo: Seis (6) servidores da Gerência, um (1) gerente, um (1) diretor de benefícios.

Início:	**Fim:**
Requerimento (concessão para Executivo e Militares); Exame (demais poderes e órgãos).	Compensação Previdenciária e devolução do processo ao órgão de origem.

Indicadores do processo (entregas): Tempo médio do processo de concessão.
Softwares: Sistema de Protocolo Integrado (SPI), Processo Administrativo e-Gov (PROA), Recursos Humanos Estadual (RHE), Sistema de Gerenciamento de Matérias (SGM).

Diagramas de processosassociados:	• Revisão de aposentadorias
Atividades do processo: **Concessão para órgãos do Poder Executivo e Militares** Instrução; Análise; Concessão; Publicação do Ato Inserir o registro no RHE; Compensação Previdenciária; Diligência; **Concessão para demais poderes, MP, DP e TCE** Exame; Apresenta divergência; Inserir o registro no RHE - Compensação previdenciária.	
Problemas/ oportunidades identificadas: Alterações previstas, constante necessidade de alteração de fluxos.	
Glossário de termos e siglas: MPRS – Ministério Público Estadual. DP – Defensoria Pública. TCE – tribunal de Contas do Estado. SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. RHE – Recursos Humanos do Estado. SPI – Sistema de Protocolo Integrado. SGM – Sistema de Gerenciamento de Matérias. PROA – Processo Administrativo e-Gov. UPD – Unidade Previdenciária Descentralizada.	
Levantamento realizado por: Carlos Dinarte e Jeferson Bottoni (Assessoria de Planejamento).	